



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

INFORMAÇÃO RESPOSTA DE RECURSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10038/2024,
tendo por finalidade a **Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços médicos como plantonistas de urgência emergência no Centro de Saúde Feitoria (C.S.F.) da rede municipal.**

A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 129.330, com vigência a partir do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, informa:

DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL:

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de tempestividade, interesse processual, legitimidade e fundamentação, fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa ADEX SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 15.371.203/0001-61, interpôs recurso administrativo tempestivamente (documento publicado na íntegra no portal de licitação intitulado "RECURSO ADMINISTRATIVO", alegando que a empresa Plantão Sul Ltda, melhor classificada no certame, não apresentou o balanço patrimonial de acordo com os requisitos do Edital, cujo CNPJ não condiz com o vencedor da licitação.

Afirma que a empresa Plantão Sul Ltda, está inscrita no CNPJ sob o nº 08.923.083/0001-00, e o balanço apresentado é da empresa EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, com inscrição no CNPJ nº 46.602.691/0001-02, com outros sócios inclusive.

Observa que as empresas são matrizes, não se tratando de empresas vinculadas, tornando inválida a apresentação do balanço patrimonial de empresa diversa da licitação, devendo ser inabilitada a licitante Plantão Sul Ltda.

Respeitado o prazo de contrarrazões, a licitante melhor classificada abre mão do prazo de contrarrazões. Sem mais.

Dessa forma, diante das alegações da recorrente, procedente o recurso interposto pela empresa Adex Saúde Ltda, eis que descumpridos os itens 9.5.2, 9.10 e 9.16 do Aviso de contratação direta.

A empresa Recorrida não apresentou o balanço patrimonial da sua empresa, sendo o apresentado totalmente divergente, com inscrição do CNPJ de outra empresa, outros sócios e outro endereço, descumprindo com as exigências do Edital, fulcro no artigo 64 da Lei 14.133/2021.

Isto posto, respeitados os princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, conhecem-se do recurso apresentado pela empresa Adex Saúde Ltda, e, no mérito, dá-se provimento para inabilitar a empresa Plantão Sul Ltda.

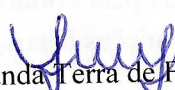


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Após a deliberação a que se refere o parágrafo anterior, necessário dar publicidade ao presente recurso, em respeito aos direitos constitucionais dos interessados.

A publicação se dará pela mesma forma que se deu o texto original, ou seja, no portal eletrônico da licitação, atendendo ao disposto na Lei Federal de Licitação, onde os interessados são notificados automaticamente pelo sistema.

São Leopoldo, 30 de dezembro de 2024.


Fernanda Terra de Freitas
Agente de Contratação